



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

PRIMEIRO APOSTILEMTO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ E A EMPRESA LINKDATA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ELETRICISTA, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018 E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ, ente autárquico, inscrita no CNPJ sob nº 10.635.424/0004-29, com sede na Rua Joaquim Garcia, s/n, Caixa Postal 2016, Bairro Centro, Camboriú - SC, CEP 88340-055, Fone: (47) 2108-0800, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Rogério Luís Kerber, residente e domiciliado na Av. Alvin Bauer, nº 280, Ed. Ana Capri, Apto 201, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-640, inscrito no CPF sob nº 434.084.430-68 e RG sob o nº 5.832.486.

CONTRATADA: LINKDATA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.274.298/0001-00, estabelecida na Rua João Stenzowski, Nº 690, Bairro Novo Mundo, Curitiba/PR, CEP 81.020-120, representada neste ato pelo Sócio Gerente, Waldemar Vicente de Lima Júnior, residente e domiciliado na Rua Frederico Stella, Nº 152, Casa 81, Bairro Cachoeira, Curitiba/PR, CEP 82.710-412, inscrito no CPF sob o nº 035.779.859-76 e RG sob o nº 7388895-6.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o primeiro termo de Apostilamento do Contrato Nº 01/2019, de acordo com o processo de Licitação nº 23350.002351/2018-18, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, Art.65, Inciso II, § 1º, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a REPACTUAÇÃO dos valores, nos termos previstos na Cláusula Décima Primeira, do contrato firmado entre as partes em 10 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1 O valor do Contrato em epígrafe será reajustado em decorrência da solicitação de repactuação do contrato pela empresa Contratada, dado o reajuste salarial da categoria por meio da Convenção Coletiva de Trabalho - 2019/2019, e de acordo com o que faculta a Cláusula Décima Primeira do contrato em referência, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro pactuado inicialmente, observando o que segue:

- I. O valor mensal do contrato fica majorado em **R\$ 190,03** (cento e noventa reais e três centavos), a partir de 10 de fevereiro de 2019;
- II. Pela majoração referida acima, o custo mensal do contrato passa de **R\$ 5.425,00** (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) para **R\$ 5.615,03** (cinco mil, seiscentos e quinze reais e três centavos), perfazendo um valor anual de **R\$ 67.380,41** (sessenta e sete mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e um centavos);
- III. A diferença a ser paga no mês de setembro de 2019 correspondendo, ao período de 10 de fevereiro a 31 de agosto de 2019, será no valor de **R\$ 1.261,80** (hum mil, duzentos e sessenta e um real e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Apostilamento encontra amparo legal no art. 65, Inciso II, alínea d, e § 8º da Lei nº 8.666/1993, que garante manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 As despesas com este Termo, no montante de R\$ 67.380,41 (sessenta e sete mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), ocorrerão por conta do Recurso Orçamentário previsto no Orçamento-Geral da União alocados para esta Instituição, no Elemento de Despesa nº 339037, Programa de Trabalho nº 108785 da Fonte nº 8100000000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1 Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial. E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

5.2 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

Camboriú, 16 de setembro de 2019.

CONTRATANTE

Rogério Luís Kerber
CPF 434.084.430-68

CONTRATADA

Waldemar Vicente de Lima Júnior
CPF 035.779.859-76

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA